



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER Nº 255/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 128/2022

Autoria: Vereador Carlos Moura - Magrão

Ementa: Denomina de DR. PAULO DE ANDRADE, o novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, que “Denomina de DR. PAULO DE ANDRADE, o novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- REQUISITOS DA LEI Nº 5.571/2013

Conforme Ofício nº 2.617/23-SMOP, emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento:

“(…) conforme informações do Setor de Cadastro Físico não tem denominação e não há logradouro/equipamento público denominado de ‘DR. PAULO DE ANDRADE’ e conforme vistoria do Setor de Fiscalização de Obras o referido terminal está em condições de uso”.

III- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer nº 500/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação.

IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

V- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

Parecer CLJR nº 255/2023 ao PLO 128/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5809-2451-E337-F6AB

